



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

DECRETO Nº 214, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE PARA CORREÇÃO DE PARCELAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.922 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 840/2017 da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração de decreto, haja vista a necessidade de atualização dos créditos tributários para efetuar parcelamentos para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do índice do INPC/IBGE do período de novembro de 2016 a Outubro de 2017 é de 1,8300%;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das parcelas de acordos firmados a partir de 01/01/2018 serão reajustados mensalmente pelo índice de 0,1525% conforme Art. 2º da Lei nº 5.922/2014.

§1º - O índice de reajuste será recalculado a cada exercício considerando como base a média da variação do INPC dos últimos 12 meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

§2º - As parcelas vencidas e não pagas dentro do exercício de vigência do índice, serão reajustadas a partir da data de seu lançamento pelo novo índice que venha a ser apurado conforme Art. 1º, parágrafo 2º da Lei nº 5.922/2014 até a data do efetivo pagamento.

§3º - A parcelas vincendas serão reajustadas pelo novo índice a partir da data de seu lançamento que venha a ser apurado conforme Art. 1º, parágrafo 2º da Lei nº 5.922/2014 até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de dezembro de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração